



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017 TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para a elaboração de projeto de solução tecnológica para a reformulação do sistema de transmissão online, cujas despesas correrão por conta da dotação: 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.05.00 – Serviços técnicos profissionais, constantes do Orçamento-Programa vigente.

O procedimento licitatório será regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste edital e anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ONLINE

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS)

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, designado e autorizado pela Portaria nº. 108/2016, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **24 de maio de 2017, às 9 horas e 15 minutos**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (RAMAL 3374-1273) E FELIPE PAIM (RAMAL 3374-1265).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	4
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	12
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	27
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	28
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	29
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS APRESENTADOS PELA CML PARA O CORRETO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	30
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL (Lei nº 9.854/99).....	31
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	32

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a elaboração de projeto de solução tecnológica para a reformulação do sistema de transmissão online, conforme especificações, prazos e condições de execução dispostos do Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, com o objetivo de melhor dimensionar a elaboração da proposta.
 - 2.1 As vistorias deverão ser agendadas com a Assessoria de Comunicação – Multimídia, pelo telefone (43) 3374-1230, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 e serão acompanhadas pelo servidor Jeferson Inácio.
 - 2.2 Realizada a vistoria, será fornecido atestado de que o representante da empresa interessada vistoriou o prédio da Câmara Municipal de Londrina.
 - 2.3 O atestado fornecido deverá acompanhar a proposta de preços, dentro do Envelope nº 1 – Proposta.
- 3 Caso a empresa interessada opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração indicando que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no edital e seus anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta (conforme modelo do Anexo V).
- 4 O valor máximo para a contratação do objeto da presente licitação será de R\$ 21.700,000 (vinte e um mil e setecentos reais).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do contrato referente ao presente certame, correrão por conta da dotação 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.05.00 – Serviços técnicos profissionais, constantes do Orçamento-Programa vigente.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 7.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 7.2 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 7.3 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;

- 7.4 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.5 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.6 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
- 7.7 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
- 7.8 Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8 A abertura da licitação se dará em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - 8.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 8.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
 - 8.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
 - 8.1.3 A declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III deste Edital);
 - 8.1.4 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante; a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.
 - 8.2 Os envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de habilitação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 9 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados a manifestação, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, e a prática de todos os atos relacionados à sessão, como, por exemplo, a apresentação de lances, a formulação de intenção de recurso ou a manifestação, de qualquer forma, durante a sessão.
- 10 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital,

apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

- 11 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 11.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 11.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 12 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 13 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
 - 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
 - 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.
- 16 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
 - 16.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
 - 16.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 17 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.

- 17.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III deste Edital).
- 17.2 Toda a documentação deverá ser acondicionada em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:
- 17.2.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/ [ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 17.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 18 **A proposta comercial** constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo proponente e **deve apresentar:**
- 18.1 A descrição dos serviços cotados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do presente Edital).
- 18.2 A assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei.
- 19 **O licitante também deverá apresentar dentro do envelope de proposta:**
- 19.1 O atestado de vistoria do prédio da Câmara Municipal de Londrina ou a declaração de que os elementos fornecidos no edital e seus anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta (conforme modelo do Anexo V).
- 20 A apresentação da proposta implica:
- 20.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 20.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 20.3 Obrigação de fornecimento dos equipamentos, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 20.4 Obrigação de prestação dos serviços, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência (Anexo I do presente Edital);
- 20.5 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VII) e no presente Edital, em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 21 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o

Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

- 22 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 23 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 24 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 25 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 26 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 27 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - 27.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 28 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
 - 28.1 O critério de julgamento será o de **menor preço**, sendo aceito somente duas casas decimais.
- 29 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 30 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos

nos itens anteriores.

- 31 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 e passará ao julgamento das propostas.

SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 32 Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.
- 33 Caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.
- 34 A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 35 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 36 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro e decidirá a respeito da sua aceitabilidade.
- 37 Será desclassificada a proposta final que:
- 37.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 37.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
 - 37.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
 - 37.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 37.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 37.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

- 38 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 39 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 40 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 41 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 42 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- 43 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 44 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 45 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 46 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 46.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 47 Para a comprovação da **regularidade fiscal** e trabalhista deve-se apresentar:
- 47.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 47.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

- 47.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 47.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 47.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 48 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 49 Para a **qualificação técnica** a empresa deverá apresentar:
- 49.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pelo projeto encontram-se em situação regular, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66 e das Resoluções nº 218/73 e nº 266/79 do CONFEA.
- 49.1.1 Não é necessária a apresentação de apartada de registro de regularidade em nome do responsável técnico, bastando que conste no comprovante da pessoa jurídica a situação regular do mencionado responsável.
- 49.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico pela empresa licitante.
- 49.2.1 Para a aferição de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, a CAT deverá conter, no mínimo, descrição similar aos serviços previstos nos itens 1 a 4 da tabela apresentada na Seção V – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 49.2.2 A comprovação dos serviços pode ser feita por meio da apresentação de mais de uma CAT, de modo a complementar o atendimento dos itens citados no tópico acima.
- 50 A empresa deverá apresentar uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VI deste Edital.
- 51 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 52 Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno

porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

52.1A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

52.2O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.

52.3Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

- 53 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 54 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

- 55 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 56 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 57 Não serão conhecidos:
- 57.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 57.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 57.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 58 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

- 59 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo sido estas apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 60 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 61 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 61.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 61.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 61.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, que reúne e dá publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo (conforme previsão do art. 22 da Lei Anticorrupção – nº 12.846/2013).
- 62 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- 63 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 63.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.
- 63.1.1 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 64 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo (Anexo VII deste edital).

64.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

65 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

65.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

66 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

67 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.

69 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

70 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

71 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

72 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o

Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 73 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 74 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 75 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 76 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 77 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 78 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 79 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

- 80 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 80.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 80.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Procuração);
- 80.3 Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação do Edital;
- 80.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 80.5 Anexo V: Modelo de declaração de suficiência dos elementos apresentados pela CML para o correto dimensionamento da proposta

80.6 Anexo VI: Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho infantojuvenil (Lei nº 9.854/99);

80.7 Anexo VII: Minuta de Contrato Administrativo.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 10 de maio de 2017.

Sandro Morais de Medeiros
Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – OBJETO

- 1 Contratação de empresa especializada em projetos de áudio, imagem e implantação de sistemas de áudio e vídeo, para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto de Solução Tecnológica para reformulação do sistema de som ambiente e implementação de sistema audiovisual e multimídia que permita a transmissão online de eventos realizados nas salas de sessões da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO II – OBJETIVO

- 2 Desenvolvimento de projeto detalhado contendo as descrições e especificações dos equipamentos e recomendações a serem realizadas na execução do serviço. O projeto deve compreender os seguintes itens: sonorização, sistema de vídeo, sistema de captura de áudio e vídeo, sistema de automação e controle, mobiliário, projetos de engenharia necessários à realização e projeto de iluminação e sistema computacional que transmita os eventos pela intranet e internet e gerencie todas mídias, conteúdos e equipamentos.

SEÇÃO III – DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

- 3 O projeto deve prever sistema que possibilite a captação, amplificação, difusão e gravação e transmissão de sinais de áudio, bem como a aquisição, difusão, gravação, transmissão e projeção de sinais de vídeo na Sala de Sessões e será composto dos seguintes subsistemas:
 - 3.1 SISTEMA DE ÁUDIO: destinado à difusão do áudio captado no sistema de microfones (convencional e com pedido de palavra) do plenário e também dos demais equipamentos de áudio. Também será responsável pela distribuição do áudio para o Sistema de Som Ambiente da edificação, além de transmissão pela internet, geração para TV via fibra ótica ou meio similar de cabeamento;
 - 3.2 SISTEMA DE PROJEÇÃO DE VÍDEO: destinado à projeção de vídeo no interior do plenário principal, interligado com o sistema de transmissão de imagens para streaming;
 - 3.3 SISTEMA DE FILMAGEM: destinado à filmagem e edição de vídeo dos eventos, bem como sua distribuição para o sistema de CFTV, além de transmissão pela intranet e internet (simultânea e, também, após processamento) e geração para TV via fibra ótica ou meio similar de cabeamento.

SEÇÃO IV – JUSTIFICATIVA

- 4 O sistema de transmissão online da Câmara Municipal de Londrina se apresenta obsoleto em relação à tecnologia e está operando de forma precária.
- 5 A aquisição de novas câmeras de captura de imagens exige a substituição geral dos

equipamentos que compõem o sistema de transmissão, haja vista que todos eles têm protocolos específicos de comunicação, sem os quais não seria possível a integração das tecnologias atuais em HD com as ANALÓGICAS existentes.

- 6 O projeto do novo sistema de transmissão online desta Casa deve ainda contemplar a previsão de mobiliário adequado e específico, uma vez que todos os equipamentos deverão estar instalados de maneira a contemplar tanto a operacionalidade como a possibilidade de manutenção, preservadas as devidas condições de ventilação e acesso.
- 7 O projeto deve ser completo, com a apresentação de todos os memoriais descritivos de instalação, cabeamentos de câmeras, som, lógica, instalações elétricas, previsões de *nobreaks*, estações de trabalho, *racks*, respeitando-se as normas específicas que regem cada área do projeto a ser elaborado.
- 8 Dessa forma, este processo visa a contratação de empresa de engenharia especializada em audiovisual para confecção de projeto de solução tecnológica que possibilite a captação, amplificação, difusão e gravação de sinais de áudio, bem como a aquisição, difusão, gravação e projeção de sinais de vídeo no plenário.

SEÇÃO V – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9 Deverão ser elaborados, para a referida solução tecnológica apresentada, os seguintes projetos:

Item	Descrição	Quantidade
1.	Projeto de Sonorização	1
2.	Projeto de Sistema de Exibição de Vídeo	1
3.	Projeto de sistema de captura, disponibilização, transmissão online e gerenciamento de áudio e vídeo	1
4.	Projeto de Sistema de Automação e Controle	1
5.	Projeto de Mobiliário	1
6.	Projeto de Engenharia	1
7.	Projeto de Iluminação	1
8.	Planilha Orçamentária detalhada de todo projeto	1
9.	Cronograma de execução e instalação da solução	1
10.	Lista de equipamentos	1
11.	Memorial descritivo	1

- 10 O imóvel objeto deste Projeto Básico está situado no seguinte endereço: Rua Governador Parigot de Souza, 145, Londrina – PR, Sala de Sessões.

- 11 Uma única empresa deverá elaborar todos os projetos e providenciar os serviços relacionados acima, de modo a propiciar a devida compatibilização entre eles.

SEÇÃO VI – DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- 12 Deverão ser elaborados pela Contratada todos os projetos necessários para o pleno funcionamento da solução apresentada, de modo que não reste nenhuma decisão a respeito de concepção para ser definida no decorrer da execução, ou que venha a ocasionar aditivos na planilha de custos.

- 13 Nos projetos deverão ser observadas rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- 14 No caso de haver omissão quanto à matéria de regulamentação, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
- 15 De forma específica, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - 15.1 Normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
 - 15.2 NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
 - 15.3 NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônica – conectores elétricos;
 - 15.4 NBR 5471 - Condutores Elétricos.
- 16 Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em tela.

SEÇÃO VII – DOS PROJETOS

- 17 Os Projetos deverão contemplar as seguintes especificações e compatibilidade:
 - 17.1 SONORIZAÇÃO: tipo de processamento do som com *mixer* digital; tipo de sistemas de microfones; sistema para gerenciamento dos microfones pela mesa diretora, tipos de microfones auriculares para palestrantes e microfones tipo bastão sem fio para plateia; potência, localização e quantidade das caixas acústicas tipo *array*; sistema de monitoramento em cabine; previsão de pontos de áudio para imprensa; previsão de interface de conexão no palco para interligação de sinais de áudio para eventos culturais.
 - 17.2 SISTEMA DE EXIBIÇÃO DE VÍDEO: sistema de exibição de imagens em alta definição; possibilidade de disponibilização de um monitor no saguão de entrada oficial e de serviços, Sala da Presidência e Sala de Reuniões que poderá exibir as mesmas informações dos projetores da sala de sessões ou informações geradas por outras fontes; previsão do formato da entrega dos sinais de vídeo que garanta a máxima qualidade de projeção. Previsão de sistema de roteamento e processamento de vídeo; previsão de conexão para apresentação (HDMI / DVI / RGB) no palco para mesa executiva e um ponto na cabine técnica para o operador; previsão de pontos de vídeo para imprensa no padrão digital.
 - 17.3 CAPTURA E TRANSMISSÃO DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO: previsão de sistema de câmeras PTZ fixas de alta resolução HD (1080i) interligadas a comutador de vídeo digital profissional; quantidade e local de fixação das câmeras que permitam a captação de vários ângulos; previsão para gerador de caracteres para inserção de logotipos, legendas e informações sobre cada sessão diretamente sobre o vídeo; previsão de controle do movimento das câmeras por um joystick dentro da cabine técnica da sala de sessões; indicação de sistemas e *hardware*

necessários ao gerenciamento, disponibilização, edição ao vivo e arquivamento por 5 anos; previsão de digitalização dos sinais de áudio e vídeo captados pelas câmeras e microfones por um *encoder* A/V que gere arquivos compatíveis com a rede de comunicação da Câmara Municipal de Londrina e internet para quantidade mínima de 400 usuários simultâneos através do servidor de *videostreaming*. Previsão para gravação dos eventos em gravador de vídeo no padrão digital HD.

17.3.1 O projeto deve responder as seguintes questões e contemplar os seguintes itens:

17.3.1.1 Em que formato digital os vídeos serão gravados/convertidos?

17.3.1.2 Em que resolução serão gravados/convertidos no formato digital?

17.3.1.3 Estimativa de maquinário de informática para armazenar horas de vídeo nos formatos indicados?

17.3.1.4 Em que formato digital os vídeos serão transmitidos?

17.3.1.5 Qual a infraestrutura computacional será necessária para processar a conversão digital (seja ela simultânea ou posterior a geração), deve-se prever os softwares e hardware necessários, considerando a quantidade de licenças necessárias para a demanda estimada de conexão simultânea, se for o caso de licenciamento por conexão?

17.3.1.6 Que link de dados será suficiente para a transmissão dos vídeos? Qual a largura da banda para a transmissão simultânea aos usuários?

17.3.1.7 Projeção para utilização da infraestrutura na Câmara Municipal de Londrina e infraestrutura na Sercomtel, na transmissão dos eventos/sessões.

17.4 SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE: previsão de sistema de automação com central de processamento com porta Ethernet, dimensionados para interfaces seriais e demais interfaces, conforme a quantidade de equipamentos gerenciáveis a serem instalados; previsão de sistema de operação dos equipamentos; previsão de sistema que permita o comando e controle de todas as interfaces de áudio e vídeo do ambiente. Possibilidade de programação gráfica da interface de controle conforme as necessidades do ambiente e do contratante e deverá ser intuitiva e possibilitar a qualquer momento, e apenas com o toque de um botão, que todo o sistema volte a configuração padrão para o ambiente evitando possíveis falhas. Previsão de condicionador de tensão com potência suficiente para proteger todo o sistema e no-break para proteger os equipamentos mais sensíveis em caso de interrupção no fornecimento de energia.

17.5 MOBILIÁRIO: elaboração de projeto de mobiliário que contemple a perfeita instalação dos equipamentos, embutidos ou não, preservando-se a padronização do mobiliário da Casa, com previsão de facilidade de limpeza, manutenção e ventilação, respeitando-se o número de técnicos operando na sala de transmissão, bem como os aspectos técnicos de ergonomia e insalubridade decorrentes da baixa iluminação e falta de ventilação do ambiente.

- 17.6 PROJETO DE ENGENHARIA: projeto de tubulação seca para passagem de cabos e possíveis obras necessárias à instalação do sistema;
- 17.6.1 Deverá ser elaborado tendo-se em vista a necessidade de harmonização às instalações já existentes.
- 17.6.2 Fará parte deste projeto o seguinte conjunto de plantas:
- 17.6.2.1 Plantas baixas de Tomadas e Iluminação;
- 17.6.2.2 Planta de situação, com ênfase no encaminhamento dos cabos, tendo em vista o Plenário ser composto por forro de lambris, com forro acústico no teto e piso vinil.
- 17.6.2.3 Planta com os diagramas unifilares dos quadros de distribuição elétrica e respectivos quadros de cargas, se houver, ou indicação do encaminhamento dos circuitos para os quadros existentes;
- 17.6.2.4 Memória de cálculo dos projetos.
- 17.7 PROJETO DE ILUMINAÇÃO: projeto de revisão da iluminação da sala que garanta o máximo de eficiência energética e luminosidade que garanta o nível adequado para captura e gravação dos eventos.
- 17.8 LISTA DE EQUIPAMENTOS: os projetos deverão conter lista dos equipamentos necessários, com as devidas especificações e sua função no projeto, de forma clara que possibilite compreensão dos responsáveis pela execução e fiscalização do contrato.
- 17.8.1 No caso das especificações, deverão possuir nível de detalhamento técnico suficiente para que não haja margem para interpretações diversas a respeito como deve ser cada material ou equipamento a ser utilizado na execução dos projetos, os quais deverão estar de acordo com as prescrições das normas da ABNT pertinentes.
- 17.8.2 Para cada material e equipamento deverão ser citadas todas as características técnicas necessárias, além de três marcas diferentes mais o termo “ou similar”, estabelecendo que caberá à empresa contratada para executar os projetos apresentar parecer de instituto técnico especializado e de reconhecida idoneidade, atestando que o material de uma outra marca é similar aos das três marcas especificadas, caso tal empresa queira utilizar material ou equipamento de fabricante diferente dos que foram especificados em projeto.
- 17.8.3 As especificações técnicas deverão estar totalmente compatíveis com os projetos entregues, lembrando que deverão ser entregues em um volume único contendo as especificações de todos os projetos.
- 17.9 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: a planilha deve conter detalhadamente valores de mercado atualizados e individualizados dos equipamentos que serão utilizados nos projetos. Cada projeto conterà uma planilha, além da planilha global.
- 17.9.1 O orçamento será constituído pela planilha de preços unitários com todos os serviços necessários à execução dos projetos. Nesta planilha constará a descrição dos serviços, com as características técnicas necessárias para a completa definição destes, além de unidades, preços unitários, quantidades e

preços totais.

- 17.10 **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO:** a solução apresentada deverá conter cronograma detalhado de instalação, considerando dias corridos, com suas fases, metas e entregas.
- 17.11 **MEMORIAL DESCRITIVO:** no memorial descritivo será feita uma descrição do conteúdo dos projetos e dos próprios objetos projetados, bem como serão explicitadas as premissas e parâmetros fundamentais de projeto, normas utilizadas, bem como outras informações consideradas necessárias.

SEÇÃO VIII – DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18 A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.1 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pelo projeto encontram-se em situação regular, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66 e das Resoluções nº 218/73 e nº 266/79 do CONFEA;
- 18.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico pela empresa licitante.

SEÇÃO IX – DAS OBRIGAÇÕES

- 19 A Contratada obriga-se a:
- 19.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços;
- 19.2 Apresentar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos serviços no prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato;
- 19.3 Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento;
- 19.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.5 Entregar os projetos sem faltar qualquer informação necessária para a execução da obra, de modo que não haja necessidade de realização de aditivos de serviços durante a mesma, sendo de inteira responsabilidade da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos quaisquer vícios ou problemas provocados por falha de projeto, mesmo que venham a surgir após a construção;
- 19.6 Esclarecer dúvidas que surgirem durante a execução da obra em quaisquer dos projetos contratados, inclusive, caso necessário, comparecer ao local da obra, arcando com todas as despesas provenientes destes deslocamentos. O prazo para apresentar a solução a qualquer consulta feita pelos fiscais sobre dúvidas nos

- projetos e para visitar o local da obra, às suas custas, caso seja necessário para dirimir tais dúvidas, é de 3 dias úteis a contar da solicitação formal que pode ser feita através de fac-símile, e-mail ou ofício;
- 19.7 Entregar as plantas originais, devidamente assinadas e carimbadas, além das demais peças que compõem os projetos específicos, contendo assinatura e indicando o número da inscrição de registro das ART'S no CREA, respectivamente, na forma da legislação de regência;
- 19.8 Apresentar Instrumento de Cessão dos respectivos direitos autorais dos projetos contratados consoante expressa disposição do artigo 111 da Lei nº 8.666/93;
- 19.9 Emitir nota fiscal/fatura do serviço prestado, constando os dados bancários para depósito do valor do ajuste;
- 19.10 Responder pelos encargos e obrigações sócias, trabalhistas e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 19.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;
- 19.12 Se qualquer dos serviços objeto deste Termo depender de exame, autorização ou homologação pelos órgãos públicos e concessionárias estaduais e municipais de serviços públicos, deverá ser providenciado pela contratada.
- 20 O Contratante obriga-se a:
- 20.1 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração dos projetos em questão, quando as possuir;
- 20.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada a respeito do Projeto Básico;
- 20.3 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 20.4 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada ao local onde os serviços serão prestados;
- 20.5 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 20.6 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste instrumento;
- 20.7 Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.

SEÇÃO X – APRESENTAÇÃO DO PROJETO E RECEBIMENTO

- 21 O responsável técnico pela execução do projeto deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões com a equipe técnica da Câmara Municipal de Londrina para alinhamento do projeto.
- 21.1 As reuniões poderão ser presenciais, via Skype ou através de outro meio de comunicação que permita discussão em tempo real sobre as prioridades e detalhes do projeto.

- 22 A contratada deverá apresentar o projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 22.1 O projeto deverá ser apresentado na Câmara Municipal de Londrina em hora e data determinada pela fiscalização do contrato, não podendo ser posterior ao prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 22.2 A apresentação deverá ser realizada pelo responsável técnico ou por um preposto da licitante, com recursos audiovisuais que demonstre todas as funcionalidades, objetivos e recursos.
- 22.3 Após a apresentação, o fiscal dará o recebimento provisório.
- 22.4 Os fiscais terão prazo de 5 (cinco) dias corridos para avaliação e indicação de alterações, caso sejam necessárias.
- 22.5 O Licitante vencedor contará com prazo de 5 (cinco) dias corridos, para proceder às alterações indicadas no item anterior, se for o caso, contados do recebimento da notificação.
- 22.6 Feitas as alterações, o fiscal dará recebimento definitivo do projeto.

SEÇÃO XI – PRINCÍPIOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS

- 23 Os projetos deverão ser elaborados de acordo com os seguintes princípios fundamentais:
- 23.1 Economia na execução.
- 23.2 Funcionalidade e estética.
- 23.3 Concepção e desenvolvimento dos projetos de forma global e integrada, de maneira a se obter total compatibilidade técnica e construtiva entre eles, e de todos os projetos complementares em relação ao Projeto existente.
- 23.4 Facilidade de execução dos serviços.
- 23.5 Economia e acessibilidade em relação à manutenção.
- 23.6 Adoção de especificações de projeto e detalhamentos necessários para evitar a ocorrência de problemas posteriores.
- 23.7 Durabilidade das instalações.

SEÇÃO XII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 24 Os projetos deverão ser compostos de: representação gráfica, memorial descritivo, especificações e orçamento.
- 25 As plantas deverão ter padrão de apresentação gráfica tal que permita a correta leitura e interpretação por um mestre de obras com grau de qualificação mediano. Os formatos das plantas e escala dos desenhos, onde não especificado, serão definidos pela Fiscalização durante o desenvolvimento dos serviços.
- 26 Todo o projeto deverá ser apresentado em Língua Portuguesa, e as regras da Gramática Normativa Brasileira deverão ser seguidas, bem como os textos deverão ser claros e de fácil compreensão. Quanto às plantas, os desenhos devem ser apresentados em linguagem gráfica corrente no meio técnico da Engenharia.

27 Serviço gráfico – Forma de apresentação:

- 27.1 A representação gráfica deverá ser feita por meio de desenho de plantas que

permitam a análise e compreensão de todo o estudo.

27.2 Os projetos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Londrina da seguinte forma:

27.2.1 Arquivos de desenho, em Autocad 2000 ou superior, com extensão .dwg, e em formato pdf, gravados em meio magnético (01 cópia para o recebimento provisório, 01 cópia após a retificação das pendências comunicadas pela Fiscalização, e 01 cópia após aprovação nos Órgãos competentes, para recebimento definitivo, cada uma gravada em um CD);

27.2.2 Plantas plotadas em papel sulfite em formato A0, A1, A2, A3 ou A4, dobradas no formato A4, acondicionadas em envelope plástico, resistente ao manuseio, de formato compatível. Para o recebimento provisório deverá ser entregue uma cópia de cada; após a regularização das pendências comunicadas pela Fiscalização, uma cópia de cada. Após a aprovação dos Órgãos competentes e para recebimento definitivo, uma cópia de cada uma das plantas dos projetos que foram submetidos à aprovação.

27.3 Todas as plantas deverão ter carimbo, no qual constará o endereço do Edifício Sede (onde está situada a sala de sessões), escala dos desenhos, o nome do Contratante (Câmara Municipal de Londrina), título da planta, número da planta em relação ao número total de plantas do projeto, espaço para anotação das revisões do projeto (inclusive com data de eventuais revisões), nome e número de registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, data da finalização da elaboração do projeto.

27.4 Cada uma das plantas do projeto deverá ser assinada, acima do carimbo, pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, e somente serão consideradas válidas tecnicamente e legalmente as plantas que possuírem tais assinaturas. O mesmo procedimento deve ser adotado em relação à planilha de orçamento.

28 Memorial descritivo, especificações e memória de cálculo:

28.1 Deverão ser entregues em arquivo gravado em CD-ROM 01 (uma) cópia utilizando editor de textos Word for Windows, em versão 2000 ou superior, bem como sob forma impressa (01 cópia), em formato A4, com encadernação tipo espiral e capas plásticas texturizadas (fundo preto e frente transparente).

29 Planilha de orçamento e composições de preços unitários:

29.1 As planilhas de quantitativos e preços dos serviços, bem como as composições de preços unitários, memória de cálculo dos quantitativos, planilha de composição do BDI e Encargos Sociais serão entregues em arquivos gravados em CD-ROM (01 cópia), bem como sob a forma impressa (01 cópia), devidamente formatada, no padrão A4. Todos os documentos técnicos que fazem parte do orçamento deverão ser entregues em formato do software Excel for Windows, versão 2000 ou superior.

29.2 O orçamento deverá ser elaborado com base nos índices SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou nos índices da TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) da base de preços da PINI, nesta ordem.

SEÇÃO XIII – DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS

- 30 Os Projetos, bem como todas as informações prestadas referentes a eles, são de inteira responsabilidade da empresa contratada, havendo, além disso, a responsabilidade técnica do autor de cada projeto e demais documentos técnicos.
- 31 O recebimento definitivo dos projetos por parte da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada e o responsável técnico da plena responsabilidade pelos objetos deste Projeto Básico.
- 32 Será de inteira responsabilidade da contratada o pagamento das taxas e emolumentos eventualmente necessários relativos ao projeto.
- 33 De acordo com o artigo 111 da Lei 8.666/93, os autores dos projetos e demais documentos técnicos em questão deverão ceder à Câmara Municipal de Londrina os direitos patrimoniais relativos aos mesmos.
- 34 Os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e demais documentos técnicos objetos deste Projeto Básico deverão possuir vínculo formal com as empresas licitantes.
- 35 Os mesmos profissionais apresentados na habilitação técnica deverão posteriormente elaborar os projetos e fazer as devidas ARTs, cada profissional na sua especialidade, salientando que deverá ser feita a ART específica de orçamento. Caso a Contratada julgue necessária a substituição ou inclusão de algum outro profissional, deverá comprovar previamente à Fiscalização, através de Certidão de Acervo Técnico, a experiência em realização de atividade compatível e de complexidade técnica igual ou superior ao exigido ao profissional a ser substituído, quando da realização da licitação.

SEÇÃO XIV – OBSERVAÇÕES GERAIS

- 36 A ausência de qualquer procedimento neste Termo de Referência, relativo aos projetos e que seja necessário à devida execução e funcionamento da obra, sua qualidade e durabilidade, não exclui a sua execução, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir dessa omissão.
- 37 A Contratada deverá imediatamente reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte (a critério da Fiscalização), os danos ou prejuízos ocorridos em consequência de falhas nos projetos.
- 38 Na época da execução da obra, a Contratada estará obrigada a dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos projetos, obrigando-se, inclusive, a visitar o local às próprias custas, caso isso seja necessário para dirimir tais dúvidas.
- 39 Ocorrendo situações durante a obra, em razão da inviabilidade de execução de partes ou de todo o projeto, que requeiram novas soluções, a Contratada obrigará-se a apresentar tais modificações, em prazo determinado por esta Câmara Municipal, de acordo com o serviço a ser realizado, sem ônus adicional a esta Casa.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

- 40 O pagamento dos serviços será feito ao final da entrega de todos os serviços já aceitos pela fiscalização, em até 5 dias úteis após o recebimento definitivo e entrega da Nota Fiscal.

41 Condiciona-se o pagamento a:

- 41.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- 41.2 Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados da forma avençada;
- 41.3 Instrumento de Cessão dos respectivos direitos autorais dos projetos contratados, consoante expressa disposição do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, cuja apresentação se constitui em requisito para a ocorrência do pagamento do serviço contratado.
- 41.4 O documento trará expresso os respectivos números de registro dos autores dos projetos no conselho profissional competente, suas assinaturas devidamente reconhecidas, bem como quaisquer dados técnicos que se façam necessários.
- 41.5 A licitante vencedora indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

Londrina, 10 de maio de 2017.

Jeferson Luis Inácio
Gerente do Setor de Multimídia

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ... [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser ... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS APRESENTADOS PELA CML PARA O CORRETO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., declara, sob as penas da Lei, que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no edital e seus anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta para a prestação de serviço de elaboração de projeto de solução tecnológica para a reformulação do sistema de transmissão online para o edifício da Câmara Municipal de Londrina.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

- a) Esta declaração deve ser preenchida somente se a empresa optar por não realizar vistoria, nos termos da Seção I do edital do certame.
- b) Esta declaração deverá constar do Envelope nº 1 - Proposta.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL (Lei nº 9.854/99)

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/ [ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data..

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. [XX/2017]
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [04/2017]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [04/2017]**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ONLINE

VALOR DO CONTRATO: R\$ XX.XXX,XX [VALOR DO CONTRATO]

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratante, em face da proposta declarada vencedora do processo de contratação em epígrafe, nos termos da Lei, **resolve contratar** a empresa oferecido pela empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto de Solução Tecnológica para reformulação do sistema de transmissão online (som ambiente e implementação de sistema audiovisual e multimídia) para o edifício da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações da Seção V – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato Administrativo).
- 2 Para os fins do presente Contrato, a Contratada declara que está ciente das condições do local, estando em condições de executar os serviços em estrita observância com o

indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3 O preço a ser pago pelo serviço objeto do Contrato será de R\$ xx.xxx,xx (*valor da contratação*).
 - 3.1 No preço apresentado já estão inclusas as despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.
 - 3.2 Também se encontram dentro do preço apresentado eventuais custos de deslocamento para a apresentação presencial do projeto e verificação presencial da adequação da execução ao projeto.
- 4 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços.
 - 4.1 O recebimento definitivo fica condicionado:
 - 4.1.1 Ao atendimento das disposições previstas na Seção XV – DO PAGAMENTO do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato Administrativo);
 - 4.1.2 À verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - 4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, bem como a instauração de processo de aplicação de penalidade, o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras ou que se finalize o procedimento administrativo em andamento.
 - 4.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou após encerramento do processo de aplicação de penalidade, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.
- 5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa contratada na Nota Fiscal/Fatura ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 5.1 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 5.2 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada no contrato.
- 6 As despesas com a execução do presente contrato, correrão por conta da dotação Projeto/Atividade: 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.05.00 – Serviços técnicos profissionais, constantes do Orçamento-Programa vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7 Após assinatura do Contrato, o fiscal encaminhará nota de empenho do serviço ao Contratado, para que se iniciem os trabalhos relativos à execução do presente instrumento.
- 8 A execução do objeto se iniciará a partir do envio da Nota de Empenho e deverá se desenvolver nos termos das especificações do objeto, nos prazos e nas condições para sua execução, conforme as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato Administrativo), em especial, na Seção VI – DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, na Seção VII – DOS PROJETOS e Seção XI – PRINCÍPIOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS.
- 9 O recebimento do objeto do contrato será dado pelo fiscal, após apresentação presencial do projeto pelo responsável técnico da Contratada e será regido pelas disposições da Seção X – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E RECEBIMENTO e da Seção XII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato Administrativo).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e das especificações da Seção IX – DAS OBRIGAÇÕES do Termo de Referência, constituem obrigações da Contratada:
 - 10.1 Apresentar instrumento de cessão dos respectivos direitos autorais dos projetos contratados.
 - 10.2 Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do projeto.
 - 10.3 Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão de obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.
 - 10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da Contratante ou terceiros, por funcionários ou pertences da Contratada ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
 - 10.5 Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar à Câmara Municipal de Londrina, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução.
 - 10.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução deste contrato.
 - 10.7 Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, além do pagamento de todas

as taxas que se fizerem necessárias para a aprovação.

- 10.8 Corrigir quaisquer defeitos na execução do objeto do Contrato, sem ônus para a Contratante, bem como responsabilizar-se integralmente pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.
- 10.9 Fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pela Contratante, relacionadas ao objeto desse contrato.
- 10.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 10.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11 A Contratante se obriga a:
 - 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - 11.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
 - 11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Instrumento.
 - 11.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
 - 11.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
 - 11.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12 A fiscalização do presente contrato será exercida por representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
 - 12.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 12.2 A fiscalização do Contrato será feita pela gerência do setor requisitante ou por funcionário por ela designado.
 - 12.2.1 Em caso de designação, uma cópia do ato deverá ser encaminhada ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 13 Ao Fiscal do Contrato ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:

- 13.1 Solicitar Nota de Empenho ao Departamento Financeiro e encaminhá-la à CONTRATADA para que ela dê início à execução do serviço.
 - 13.2 Verificar, quanto aos aspectos não técnicos, se a execução ocorre em conformidade com o Termo de Referência e com o Contrato Administrativo.
 - 13.3 Dar recebimento nos serviços após parecer do Fiscal Técnico.
 - 13.4 Em caso de inexecução ou irregularidade na execução do objeto, informar por escrito o Gestor do Contrato para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
 - 13.5 Verificar, quanto aos aspectos técnicos, se a execução ocorre em conformidade com o Termo de Referência e com o Contrato Administrativo.
- 14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios.
 - 15 Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o Contratado que, no decorrer da execução do ajuste:
 - 16.1 Inexecutar total ou parcialmente o Contrato (ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta ou falhar na execução dos ajuste);
 - 16.2 Apresentar documentação falsa;
 - 16.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.4 Cometer fraude fiscal;
 - 16.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
- 17 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.2 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na conclusão dos serviços e entrega dos projetos, calculados sobre o valor do Contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

- 17.3 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na apresentação de respostas às dúvidas apresentadas a respeito do projetos inclusive durante a execução da obra, cumulável até o limite de 5 (cinco) dias por ocorrência;
- 17.4 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia por deixar de visitar o local da obra após a finalização da execução do projeto, às suas custas, até o limite de 5 (cinco) dias.
- 17.5 Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato se ultrapassado o limite de dias para atraso na entrega dos projetos ou pela inexecução parcial do objeto do contrato.
- 17.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
- 17.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado a proporcionalidade.
- 20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado e instruído pelo Gestor do Contrato e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 20.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 20.2 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- 22 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.
- 23 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para

pagamento de eventual fatura pendente.

- 24 No caso de aplicação de multa, havendo fatura pendente de pagamento, o valor será descontado de imediato, notificando-se a Contratada.
- 25 Caso não haja pagamentos pendentes, o prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 26 A Vigência do Contrato será iniciada na data de sua assinatura pelas partes e terá vigência de 12 (doze) meses após o fim do prazo de execução do objeto.
- 26.1O prazo para a execução do objeto será de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir do envio da Nota de Empenho relativa ao serviço.
- 27 Os prazos de execução e de vigência do Contrato poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Contratante, preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 28 Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 29 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, sujeitando a Contratada, se for o caso, às consequências previstas nos artigos 80 e 87, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30 Constituem documentos anexos a este Contrato:
- 30.1O Termo de Referência elaborado pela Assessoria de Comunicação – Setor de Multimídia;
- 30.2A proposta e o orçamento da empresa Contratada.
- 31 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Londrina, [dia, mês e ano].

Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome do representante legal da empresa]
Representante Legal